

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **PRINTE COMERCIO PARA IMPRESSAO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.496814/0001-48, Inscrição Estadual nº 147.453.759.110, com sede na Rua Mourato Coelho, 835 – Conjunto 07 – Pinheiros São Paulo-SP, CEP:05417-011, telefone: (11) 4301-6204, e-mail: printecomercio@terra.com.br, neste ato representada pelo Sr. **NELSON RAMOS NÓBREGA JÚNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.464959-06 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 873.423.408-04, residente e domiciliado na cidade de Belém-PA, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 003/2018-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 003/2018-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 127/2017-SGJ-TA (PROTOCOLO 25453/2017) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

ITEM	Especificações Técnicas Mínimas	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
01	PERFURADOR DE PAPEL DE 02 FUROS REDONDOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS (75g/m²), ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO FUNDIDO, PINOS EM AÇO, COM ESCALA E DEPÓSITO EM PLÁSTICO RESISTENTE, SISTEMA TRAVA, ESTRUTURA METÁLICA, APOIO EMBORRACHADO. MARCA: CAVIA. Modelo: CA123.	UN	100	138,16	13.816,00
02	GRAMPEADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE DE 70 A 100 FOLHAS (75g/m²), ESTRUTURA EM AÇO,	UN	100	57,00	5.700,00

REVESTIMENTO EM PLÁSTICO RESISTENTE, POSICIONADOR DE PAPEL E ABERTURA AUTOMÁTICA PARA RECARGA DE GRAMPO DE 23/13, PROFUNDIDADE DO GRAMPO EM ATÉ 13MM. MARCA DE REFERÊNCIA: CIS, SIMILAR OU SUPERIOR. MARCA: JOCAR. Modelo: 93018.				
--	--	--	--	--

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 19.516,00 (dezenove mil quinhentos e dezesseis reais).

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

2.3.1. Não houve adesão ao Cadastro de Reserva, conforme Ata de Formação de Cadastro de Reserva enviada ao SIASG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 24 do Decreto Estadual 1.887/2017, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de

Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:

6.2.1.1. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.

6.2.2. **Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

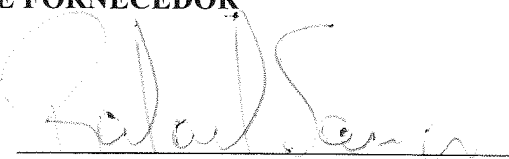
Belém-Pa, 04 de Maio de 2018.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


**PRINTE COMERCIO PARA IMPRESSAO LTDA - EPP
COMPROMITENTE FORNECEDOR**

Testemunhas:


RG: 4989377 - PC/PA.


RG: 2304491 - SP/PE

DIÁRIA

PORTARIA Nº 2381/2018-MP/PGJ

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 106994/2018 conforme abaixo relacionado:

NOME: JULIANA FREITAS DOS REIS

CARGO/FUNÇÃO: 3º Promotor de Justiça de Itaituba

MATRÍCULA: 999.2840

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006

ORIGEM: Itaituba - PA

DESTINO(S): Belém/PA

PERÍODO(S): 11/04/2018 - 16/04/2018

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 5 e 1/2 (cinco e meia) diária(s)

FINALIDADE: Curso/encontro/seminário (anexar programação) - Participar da "1ª Jornada Constitucional- Agrotóxicos: Meio Ambiente Ecologicamente Desequilibrado e o Risco à Saúde Humana"

Belém, 12 de Abril de 2018.

Ordenador(a) da Despesa: GILBERTO VALENTE MARTINS

Protocolo: 309024

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 024/2018-MP/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 003/2018-MP/PA**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa PRINTE COMERCIO PARA IMPRESSAO LTDA - EPP (CNPJ: 12.496814/0001-48).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

Data da Assinatura: 04/05/2018.

Vigência: 08/05/2018 a 07/05/2019.

Preços Registrados:

ITEM	Especificações Técnicas Mínimas	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
01	PERFURADOR DE PAPEL DE 02 FURROS REDONDOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS (75g/m²), ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO FUNDIDO, PINOS EM AÇO, COM ESCALA E DEPOSITO EM PLÁSTICO RESISTENTE, SISTEMA TRAVA, ESTRUTURA METÁLICA, APOIO EMBORRACHADO. MARCA: CAVITA. Modelo: CA123. ---	UN	100	138,16	13.816,00
02	GRAMPEADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE DE 70 A 100 FOLHAS (75g/m²), ESTRUTURA EM AÇO, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO RESISTENTE, POSICIONADOR DE PAPEL E ABERTURA AUTOMÁTICA PARA RECARGA DE GRAMPO DE 23/13, PROFUNDIDADE DO GRAMPO EM ATÉ 13MM. MARCA DE REFERÊNCIA: CIS, SIMILAR OU SUPERIOR. MARCA: JOCAR. Modelo: 93018.	UN	100	57,00	5.700,00

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins.

Endereço da Contratada: Rua Mourato Coelho, 835 - Conjunto 07 - Pinheiros São Paulo-SP, CEP:05417-011, telefone: (11) 4301-6204, e-mail: printecomercio@terra.com.br.

Protocolo: 309509

PORTARIA Nº 013/2018 - CGMP/PA

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público - art. 17, caput da

Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 30, caput da Lei Complementar nº 057/2006, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 17, I da Lei nº 8.625/93 e 37, II e 162 da LCE nº 057/2006, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar correções e inspeções, como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar inspeção extraordinária nos cargos da Promotoria de Justiça do Município de Capanema, como forma da atuação de fiscalização e orientação deste Órgão Correcional, visando o bom andamento das atribuições legais e institucionais desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de realizar Inspeção Ordinária nos cargos das Promotorias de Justiça dos Municípios de Bragança e Augusto Corrêa, dando cumprimento ao calendário de inspeção previsto para o corrente ano;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a realização de INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA nos cargos de Promotor de Justiça do município de Capanema, e INSPEÇÃO ORDINÁRIA nos cargos de Promotor de Justiça dos Municípios de Bragança e Augusto Corrêa, no período de 14 a 18 de maio de 2018;

II - DELEGAR, nos termos do art. 4º do Provimento nº 10/2012-MP/CGMP, de 21 de setembro de 2012, a Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS, funções específicas para, na qualidade de Assessora da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, realizar conjuntamente aludidos atos de fiscalização descritos no item I;

III - DESIGNAR o servidor efetivo deste Órgão Ministerial e lotado na Corregedoria-Geral, Sr. FABRÍCIO JORGE ROSA DE VASCONCELOS, para auxiliar nos trabalhos inerentes aos atos de inspeção.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 07 de maio de 2018.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

Protocolo: 309138

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 025/2018-MP/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 003/2018-MP/PA**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME (CNPJ/MF sob nº 26.517.495/0001-14).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

Data da Assinatura: 04/05/2018.

Vigência: 08/05/2018 a 07/05/2019.

Preços Registrados:

ITEM	Especificações Técnicas Mínimas	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
03	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE 600 FOLHAS (75g/m², FORMATO A4), TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA TENSÃO 110/127 VOLTS OU RIVOLT. MARCA DE REFERÊNCIA: MENNO.	UN	450	198,00	89.100,00

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins.

Endereço da Contratada: Rua S10, Quadra 21, Lote 17, Sala 03, Setor Centro Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.550-145, telefone: (62) 4016-7634, e-mail: thimago@gmail.com.

Protocolo: 309513

PORTARIA Nº 2998/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no art. 18, inc. IX, alínea e, da Lei complementar nº 057, de 6/7/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da LC nº 057, de

6/7/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO notícias veiculadas na imprensa que relatam a ocorrência de vários crimes de homicídios no ano de 2018, alguns em sequência aos homicídios de militares, em diversos bairros da cidade de Belém;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a apuração dos acontecimentos e política pública de segurança da população;

R E S O L V E:

DESIGNAR os Promotores de Justiça de 3ª entrância ALCENILDO RIBEIRO SILVA, CARLOS STILIANIDI GARCIA, IVANILSON PAULO CORREA RAIOL, LUIZ MARCIO TEIXEIRA CIPRIANO e JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA para acompanharem os inquéritos policiais instaurados para apuração dos vários crimes de homicídios no ano de 2018, alguns em sequência aos homicídios de militares, em diversos bairros da cidade de Belém e a política de segurança pública implementada pela SEGUP, Polícia Civil e Polícia Militar em Belém-Pará, podendo adotar todas as medidas judiciais e extrajudiciais que entenderem cabíveis, com apoio do GRUPO DE ATUAÇÃO NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO (GAECO), GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA INSTITUCIONAL (GSI) e CENTRO DE APOIO OPERACIONAL CRIMINAL (CAO CRM) do Ministério Público do Pará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 04 de maio de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 309429

PORTARIA Nº 2.925/2018-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará facultou, em caráter excepcional, o expediente forense em todo o Estado do Pará, no dia 1º de junho de 2018, nos termos da Portaria nº 1372/2018-GP, de 9/4/2018, publicada no Diário da Justiça nº 6401/2018, de 10/4/2018;

CONSIDERANDO, também, a correlação de serviços entre o Poder Judiciário e o Ministério Público, sendo este Órgão essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

R E S O L V E:

I - FACULTAR o expediente do Ministério Público do Estado do Pará, na Capital e no interior do Estado, no dia 1º de junho de 2018, sem prejuízo dos plantões funcionais e do Serviço de Guarda da Instituição.

II - O Serviço Público, referente ao dia facultado nos termos deste ato, será compensado com acréscimo de 1 (uma) hora nos expedientes dos dias 22, 23, 24, 25, 28 e 29 de maio de 2018, independentemente da jornada de trabalho

III - Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se no dia referido do inciso I ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 3 de maio de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 308935

AVISO Nº 015/2018-CSMP

Faço público, a quem interessar possa, o aditamento à pauta da 9ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, que será realizada no dia 10 de maio de 2018, às 9h, no Plenário "Procurador de Justiça Octávio Proença de Moraes", no quarto andar do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, com inclusão do item a seguir:

Processo de Relatoria da Conselheira ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO:

Processo nº 000052-012/2018

Requerente(s): Corregedoria-Geral do Ministério Público

Requerido(s): M.T.T.

Origem: Conselho Superior do Ministério Público

Belém-PA, 07 de maio de 2018.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

Protocolo: 309411